



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LEI 1.529/2013  
DE 26/11/2013**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO PARA A ELABORAÇÃO DO HINO DA CIDADE DE BOA ESPERANÇA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 75, I e V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o Concurso para escolha do Hino Oficial da Cidade de Boa Esperança, o qual se dará através da escolha da letra de autoria inédita, com a finalidade de especialmente despertar o sentimento cívico e de amor ante à municipalidade, reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem e economia do Município.

**Parágrafo único.** A letra e partitura do Hino Oficial de Boa Esperança serão compostas de única obra, a ser definida após o resultado final do mencionado Concurso, e a partir daí, incorporando-se aos símbolos do Município de Boa Esperança, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela composição da Comissão Organizadora, que por sua vez, elegerá uma Comissão Julgadora.

**Parágrafo único.** É atribuição da Comissão Organizadora, a elaboração de Regimento Interno e a sua ampla divulgação.

**Art. 3º** Das obras apresentadas no concurso, UMA será contemplada com Certificado e Premiação Extra, em dinheiro, e seus direitos cedidos sem mais ônus ao Poder Público Municipal de Boa Esperança.

**Parágrafo único.** Os prêmios mencionados no caput deste artigo serão estipulados, ofertados e regularizados pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto, e entregues às comemorações dos 50 anos de Emancipação Político-Administrativa do município de Boa Esperança, a realizar-se no mês de maio de 2014.

**Art. 4º** O Hino do Município será registrado em cartório como Patrimônio Público, após aprovado projeto de Lei na Câmara de Vereadores e sancionada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Após a aprovação, o Hino Oficial será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal de Boa Esperança e na Câmara Legislativa Municipal, constatando o nome do(s) autor(es), letra e Administração Municipal.



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2013.**

**ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**  
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

LEI\_1529\_2013\_CONCURSO\_HINO\_CIDADE\_G